

HABILITAÇÃO E ESCOLARIDADE(marque a opção)

Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Orientação Educacional e/ou Supervisão Escolar
OU
 Licenciatura plena em Pedagogia normatizada nos termos da Resolução CNE/CP nº 1/2006
OU
 Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, acrescida de pós-graduação lato sensu em: Orientação Educacional
OU
 Supervisão Educacional ou Coordenação Pedagógica ou Gestão Escolar ou Gestão Educacional ou Gestão do Trabalho Pedagógico ou Gestão Escolar Integrada: Administração, Orientação, Supervisão e Inspeção Escolar, dentre outras formações estruturadas no âmbito da organização do trabalho pedagógico e do processo ensino-aprendizagem
OU
 Bacharelado ou tecnológico acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação específica), em qualquer área do conhecimento, acrescido de pós-graduação lato sensu em Orientação Educacional ou Supervisão Educacional ou Coordenação Pedagógica ou Gestão Escolar ou Gestão do Trabalho Pedagógico ou Gestão Escolar Integrada: Administração, Orientação, Supervisão e Inspeção

FORMAÇÃO ESPECIALIZADA(marque somente uma opção)

Pós-graduação stricto sensu – Mestrado ou Doutorado, na área da Educação Especial ou Educação Inclusiva, recomendado pela CAPES
OU
 Licenciatura plena em Educação Especial OU
 Pós-graduação lato sensu em Educação Especial ou Educação Inclusiva
() Apresentar de 01 a 06 cursos com, no mínimo, 120 horas cada, nas áreas de deficiência intelectual, física, múltipla e Transtorno do Espectro Autista (TEA), oferecidos por instituições de ensino credenciadas

TEMPO DE SERVIÇO

Tempo de serviço declarado pelo candidato até 30 de junho de 2021, específico para a função à qual se inscreveu nos termos desta Resolução, a ser comprovado no ato da convocação: _____ (_____) dias.

Responsabilizo-me pelas informações prestadas acima, declarando a veracidade das mesmas. _____ de _____ de _____

Assinatura do requerente ou procurador _____

Protocolo de Inscrição Nº _____, realizada nos termos da Resolução SEE Nº _____/2022
Unidade de Ensino: _____
Responsável pelo recebimento da inscrição: _____ DATA: ____/____/____
Assinatura e MaSP: _____

QUADRO III- FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – ANALISTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA (AEB) - PSICÓLOGO E TERAPEUTA OCUPACIONAL

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO Nº: _____

Nome: _____
Data de Nascimento: ____/____/____ CPF: _____
Identidade nº _____ Órgão Expedidor: _____
Endereço: (Rua, Av. _____
Município: _____
Estado: _____ CEP: _____
E-mail: _____
REQUER sua inscrição nos termos da Resolução SEE 4.713/2022 para convocação para o exercício no CREI na função de ANALISTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA(AEB):
 PSICÓLOGO
 TERAPEUTA OCUPACIONAL.

HABILITAÇÃO E ESCOLARIDADE(marque a opção)

Curso superior de graduação específico em uma das funções e registro no órgão de classe, conforme exigência legal
FORMAÇÃO ESPECIALIZADA(marque somente uma opção)

Pós-graduação stricto sensu – Mestrado ou Doutorado, na área da Educação Especial ou Educação Inclusiva, recomendado pela CAPES
 Licenciatura plena em Educação Especial Ou Pós-graduação lato sensu em Educação Especial ou Educação Inclusiva
() Apresentar de 01 a 06 cursos com, no mínimo, 120 horas cada, nas áreas de deficiência intelectual, física, múltipla e Transtorno do Espectro Autista (TEA), oferecidos por instituições de ensino credenciadas

TEMPO DE SERVIÇO

Tempo de serviço declarado pelo candidato até 30 de junho de 2021, específico para a função à qual se inscreveu nos termos desta resolução, a ser comprovado no ato da convocação: _____ (_____) dias.

Responsabilizo-me pelas informações prestadas acima, declarando a veracidade das mesmas. _____ de _____ de _____

Assinatura do requerente ou procurador _____

Protocolo de Inscrição Nº _____, realizada nos termos da Resolução SEE Nº _____/2022
Unidade de Ensino: _____
Responsável pelo recebimento da inscrição: _____ DATA: ____/____/____
Assinatura e MaSP: _____

ANEXO V - RESOLUÇÃO SEE Nº 4.713/2022. MODELO DE RECURSO

Eu, _____, portador (a) do Documento de Identidade nº _____, município _____, SRE _____, apresento recurso contra o resultado da classificação do processo de inscrição.

Argumentos: _____

_____/MG _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato _____

Protocolo de Recurso Nº _____, realizado nos termos da Resolução SEE Nº _____/2022
Unidade de Ensino: _____
Responsável pelo recebimento do recurso: _____ DATA: ____/____/____
Assinatura e MaSP: _____

08 1590610 - 1

ATO 145/2022
Exonera, nos termos da alínea “c” do art. 106 da Lei n. 869, de 05 de julho de 1952, e dos artigos 38, 41 ao 43 do Decreto nº 45.851, de 28/12/2011, o servidor:
MASPI 210.542-5
Cargo PEB IA, Adm. 3
Unidade de Exercício: “Deputado Ilacir Pereira Lima” / Belo Horizonte
Superintendência Regional Metropolitana A.

Belo Horizonte, 08 de fevereiro de 2022.
(a) Julia Sant’Anna
Secretária de Estado de Educação

08 1590749 - 1

Superintendência de Gestão de Pessoas e Normas

CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES - LIP ATO Nº 51/2022

Concede, nos termos do artigo 179 da Lei nº 869, de 05/07/1952, e do Decreto 28.039, de 02/05/1988, por 02 (dois) anos, a partir da data desta publicação, à servidora:

SRE	MUNICÍPIO	ÓRGÃO	SERVIDOR(A)					
			MASP	NOME	CARGO	NÍVEL	GRAU	ADM.
UBERLÂNDIA	TUPACIGUARA	E. E. SEBASTIAO DIAS FERRAZ	1012711-6	IONE ROSSI RIBEIRO	PEB	II	D	2

08 1590476 - 1

Superintendências Regionais de Ensino - SRE

SRE de Diamantina

FÉRIAS-PRÊMIO/CONVERSÃO EM ESPÉCIE – ATO Nº 04/2022– CONVERTE FÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE, nos termos do art. 117, do ADCT da CE/1989, ao(s) servidor(es): DIAMANTINA, Masp 336.849-5, Celio Ezaquiel da Cunha, PEBIG Adm. 01, aposentado(a) em 21/01/2022, referente ao saldo de 6 meses; DIAMANTINA, Masp 440.038-8, Heloísa Helena Pires Sousa, PEBIIIP Adm. 01, aposentada em 21/01/2022, referente ao saldo de 4 meses.

ABONO FAMÍLIA - ATO Nº 02/2022– CONCEDE ABONO FAMÍLIA, nos termos do inciso III art. 7º da Lei Complementar nº 121, de 29/12/2011, ao(s) servidor(es): ITAMARANDIBA, CESEC Itamarandiba, Masp 1055480-6, Marluccio Edson Pereira, Adm. 01, por, Carolina Costa Pereira, nascido em 05/12/2021, a partir de 31/01/2022; ITAMARANDIBA, CESEC Itamarandiba, Masp 1422248-3, Glaudiene Aparecida Oliveira Santos Fernandes, ATBIB Adm. 01, por Maria Rita Oliveira Fernandes, nascido em 06/08/2008, a partir de 31/01/2022.

QUINQUÊNIO – ATO Nº 02/2022– CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112, do ADCT da CE/1989 ao(s) servidor(es): MINAS NOVAS, EE. Presidente Costa e Silva, Masp 439802-0, Maria Stael Silva Barbosa, PEBIE Adm. 02, referente ao 3º Quinquênio Magistério, a partir de 07/07/2011.

Diretor: Leonardo Aparecida Soares

07 1590130 - 1

RETIFICAÇÃO - ATO Nº 06/2022– RETIFICA, O(S) ATO(S) de FÉRIAS-PRÊMIO CONCESSÃO ao(s) servidor(es): CAPELINHA, EE. Professora Hermínia Eponina da Silva, Masp 1094619-2, Valdirene Barbosa Silva, PEBIB Adm. 02, por motivo de incorreção na admissão, Ato nº 01/2022, publicado em 05/01/2022, onde se lê: PEBIB Adm.01 leia-se: PEBIB Adm.02; ITAMARANDIBA, EE. São João Batista, Masp 933520-9, Helenice Aparecida Silva Meira, ATBIVH Adm. 01, por motivo de incorreção na vigência, ato nº 09/2005, publicado em 14/04/2005, onde se lê: 2º quinquênio de exercício a/c 25/02/2005 leia-se: 2º quinquênio de exercício a/c 11/03/2005; Ato nº 32/2010, publicado em 02/06/2010, onde se lê: 3º quinquênio de exercício a/c 24/02/2010 leia-se: 3º quinquênio de exercício a/c 10/03/2010; Ato nº 26/2015, publicado em 29/04/2015, onde se lê: 4º quinquênio de exercício a/c 05/03/2015 leia-se: 4º quinquênio de exercício a/c 09/03/2015; MINAS NOVAS, EE. Presidente Costa e Silva, Masp 439802-0, Maria Stael Silva Barbosa, PEBIE Adm. 02, por motivo de incorreção na concessão, Ato nº 35/2007, publicado em 12/07/2007, onde se lê: referente 2º quinquênio de exercício a partir de 26/03/2007 leia-se: referente 2º quinquênio de exercício a partir de 04/04/2007; Ato nº 17/2013, publicado em 17/04/2013, onde se lê: referente 3º quinquênio de exercício a partir de 24/03/2012 leia-se: referente 3º quinquênio de exercício a partir de 07/07/2011; Ato nº 31/2017, publicado em 07/06/2017, onde se lê: referente 4º quinquênio de exercício a partir de 01/04/2017 leia-se: referente 4º quinquênio de exercício a partir de 05/07/2016.

Diretor: Leonardo Aparecida Soares

07 1590129 - 1

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO - ATO Nº 06/2022– AFASTA POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b” do art. 201, da Lei nº 869, de 05/07/1952, por até oito dias consecutivos, ao(s) servidor(es): CAPELINHA, EE. Professora Geralda Otoni Barbosa, Masp 854804-2, Geralda Ramos Camargo, PEBIIIP Adm. 02, a partir de 30/01/2022; CAPELINHA, EE. Professora Hermínia Eponina da Silva, Masp 854804-2, Geralda Ramos Camargo, PEBIIJ Adm. 01, a partir de 30/01/2022; ITAMARANDIBA, EE. São João Batista, Masp 322137-1, Rosania Maria Silva Bié, ATBIVH, Adm. 02, a partir de 09/01/2022.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO - ATO Nº 07/2022– REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b” do art. 201, da Lei nº 869, de 05/07/1952 e art. 19 da Instrução Normativa/SEPLAG/SCAP/Nº 01/2012, por até oito dias consecutivos, ao(s) servidor(es): ARICANDUVA, EE. Teodomiro Caldeira Leão, Masp 604412-7, Ione Rodrigues do Amaral Ferreira, ASBIA Adm. 02, a partir de 06/12/2021; CAPELINHA, EE. Domingos Pimenta de Figueiredo, Masp 1188557-5, Marlene Aparecida Pinheiro, ASBIA, Adm. 01, a partir de 24/01/2022; SERRO, EE. Ministro Edmundo Lins, Masp 1047587-9, Maria das Dores da Silva Ribeiro, ASBIA, Adm. 01, a partir de 31/12/2021.

LICENÇA À GESTANTE – ATO Nº 03/2022– CONCEDE LICENÇA À GESTANTE, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CF/1988 por 120 dias, com prorrogação por mais 60 dias, conforme Lei nº 18879 de 27/5/2010, à(s) servidor(a)s: DIAMANTINA, SRE Diamantina, Masp 1319795-9, Ludymila Azevedo Cruz Cristianismo, TDEII D, Adm. 01, a partir de 13/01/2022.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO - ATO Nº 08/2022– REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea “a” do art. 201, da Lei nº 869, de 05/07/1952, e art. 19 da Instrução Normativa/SEPLAG/SCAP/Nº 01/2012, por oito dias consecutivos, ao(s) servidor(es): DIAMANTINA, SRE Diamantina, Masp 1424734-0, Andreza Aparecida Batista, ANEIB Adm. 01, a partir de 24/01/2022.

FÉRIAS-PRÊMIO – CONCESSÃO - ATO Nº 05/2022– CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): CAPELINHA, EE. Rosarinha Pimentinha, Masp 955265-4, Jackson Barroso de Miranda, PEBIB Adm 04, referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de 30/06/2016, data do protocolo de vinculação; referente ao 2º quinquênio de exercício a partir de 30/06/2016, data do protocolo de vinculação; referente ao 3º quinquênio de exercício a partir de 23/12/2016; ITAMARANDIBA, EE. São João Batista, Masp 933520-9, Helenice Aparecida Silva Meira, ATBIII H Adm 01, referente ao 5º quinquênio de exercício a partir de 07/03/2020.

FFÉRIAS-PRÊMIO – CONCESSÃO - ATO Nº 06/2022– CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao servidor: CAPELINHA, E.E. Rosarinha Pimentinha, Geralda Alves Turkmenoglu, MASP 1014810-4, PEBIID, Adm.03, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 13/08/2021 data do requerimento da vinculação que poderão ser usufruídas, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nº 16.247, de 22 de julho de 2020, e nº 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado.

FÉRIAS-PRÊMIO AFASTAMENTO – ATO Nº 05/2022- AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do inciso II § 1º do art.3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE Nº 8.656, de 02/07/2012, ao(s) servidor(es): RIO VERMELHO, EE. Francisco Gonçalves Vieira, Masp 440980-1, Eva Martins Gomes da Cunha, ATBIC Adm. 03, por 5 meses referente ao 2º e 3º quinquênio de exercício a partir de 09/02/2022; RIO VERMELHO, E.E. Santos Carvalhais, Masp 1110636-6, Valdirene Pinto de Sousa, ocupante de cargo efetivo de EEBIID Adm. 02, por 2 mês, referente(s) ao(s) 1º quinquênio(s) de exercício, a partir de 14/02/2022.

FÉRIAS-PRÊMIO/ AFASTAMENTO - ATO Nº 06/2022 AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 9.865, de 03/07/2018, c/c Decreto nº 43.285, de 23/04/2003 alterado pelo art. 1º do Decreto nº 48.173, de 08/4/2021, ao(s) servidor(es): DIAMANTINA, SRE Diamantina, Masp 350770-4, Rosilene Natália Ferreira Sousa, ocupante de cargo efetivo de PEBI P, Adm. 01, por 01 mês, referente(s) ao(s) 4º quinquênio(s) de exercício, a partir de 21/02/2022.

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA - ATO Nº 08/2022– REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, CAPELINHA, EE. Professor Antônio Lago, Masp 1008448-1, Rita de Cássia Sena Cordeiro, a partir de 27/10/2021 referente ao PEBRIIA, Adm. 01, com direito, nos termos do Art. 36, § 1º, II CE/89, EC 104/20, c/c Art. 7º, I,II,III, Art. 8º, III

LC 64/02, LC 156/20, c/c Art.1º,§ 4º da Lei Complementar Nº 138/16 e Art. 2º, § 4º do Decreto Nº 47.000/16, a proventos proporcionais a 5.910 dias de exercício, correspondente à média das remunerações de contribuição, sendo a última remuneração correspondente à carga horária de 36h/a.

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA - ATO Nº 09/2022– REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, nos termos do §24 do art.36 da CE/89, e art. 9º da LCE nº 64 de 2002, redação dada pela LCE Nº 156, de 2020, do(s) servidor(es): DIAMANTINA, CESEC Juscelino Kubitschek de Oliveira, Masp 802760-9, Maria Tereza Pires, a partir da data da publicação referente ao PEBIII, Adm. 02, à vista de requerimento de aposentadoria pelo Art. 147,§2º, Inciso I, E §3º, inciso I, do ADCT, acrescido pela Emenda Constitucional Estadual Nº104, DE 2020, (regra de transição/pedágio-base do cálculo dos proventos pela última remuneração, integral, com paridade/ingresso em cargo efetivo até 31.12.2003), com direito à remuneração integral, correspondente à carga horária de 109h/a; DIAMANTINA, EE. Prof Gabriel Mandacaru, Masp 389941-6, Marcia Dayrell Franca Botelho, a partir de 07/02/2022 referente ao PEBIIII, Adm. 01 à vista de requerimento de aposentadoria pelo Artigo 147, § 2º, inciso I e § 3º, inciso I, do ADCT, acrescido pela EC nº104, de 2020 (regra de Transição/Pedágio - com direito à remuneração integral, com paridade), correspondente à carga horária de 81h/a; DIAMANTINA, CESEC Juscelino Kubitschek de Oliveira, Masp 366169-1, Carlene Antonina Ferreira da Silveira, a partir da data da publicação referente ao PEBIIII, Adm. 01 à vista de requerimento de aposentadoria pelo art.147, §2º, inciso I, E §3º, inciso I, do ADCT, acrescido pela Emenda Constitucional Estadual Nº104, DE 2020, (regra de transição/pedágio-base do cálculo dos proventos pela última remuneração, integral, com paridade/ingresso em cargo efetivo até 31.12.2003), com direito à remuneração integral, correspondente à carga horária de 108h/a; LEME DO PRADO, EE. Santos Barroso, Masp 436.224-0, Cleide Marizete Dos Santos, a partir de data da publicação referente ao PEBII, Adm. 01 à vista de requerimento de aposentadoria pelo artigo 147, §§ 1º e 2º, inciso I, e §3º, inciso I, do ADCT, acrescido pela Emenda Constitucional Estadual Nº104, de 2020.(regra de transição/pedágio - professor(a).base do cálculo dos proventos pela última remuneração integral, com paridade/ingresso em cargo efetivo até 31.12.2003), com direito à remuneração integral, correspondente à carga horária de 108h/a.

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA - ATO Nº 10/2022– REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, nos termos do § 24 do art. 36 da CE/1989 e art.9º da LCE nº 64 de 2002, redação dada pela LCE nº 156, de 2020, do(s) servidor(es): CAPELINHA, EE. Coronel Coelho, Masp 845.865-5, Vera Lucia de Fátima, a partir de data da publicação referente ao PEBIII Adm. 01 à vista de requerimento de aposentadoria pelo art.) artigo 147,§§ 1º e 2º, inciso II, do ADCT, acrescido pela Emenda Constitucional Estadual Nº104, de 2020,(regra de transição/pedágio - professor(a)-base do cálculo dos proventos integral pela média sem paridade), com direito à média das remunerações de contribuição (integral) sendo a última remuneração correspondente à carga horária de 116h/a; MINAS NOVAS, EE. Dr. Agostinho da Silva Silveira, Masp 440000-8, Terezinha Fernandes Barbosa, a partir da data da publicação referente ao PEBII, Adm. 01 à vista de requerimento de aposentadoria pelo art. 147, § 2º, inciso II, e § 3º, inciso II, do ADCT, acrescido pela EC nº 104, de 2020, (regra de Transição/Pedágio- base do cálculo dos proventos integral pela média sem paridade) sendo a última remuneração correspondente à carga horária de 89h/a.

Diretor: Leonardo Aparecida Soares

07 1590128 - 1

SRE de Divinópolis

QUINQUÊNIO MAGISTÉRIO– ATO Nº 01/2022
CONCEDE QUINQUÊNIO MAGISTÉRIO, nos termos do art. 112, do ADCT da CE/1989, ao servidor: DIVINÓPOLIS- Servidor sem Lotação em Afastamento Preliminar à Aposentadoria, MaSP 330.384-9, Eloisa Alvim Mesquita, ANE13L, Adm. 02, referente ao 6º quinquênio magistério, a partir de 27.10.2011.

FÉRIAS-PRÊMIO CONCESSÃO – ATO Nº 10/2022
CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao servidor: DIVINÓPOLIS- CESEC “Dr. Fábio Botelho Notini”, MaSP 389.667-7, Bernardete Moreira da Silva, ATB5I, Adm. 01, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 27.05.2020.

FÉRIAS-PRÊMIO CONCESSÃO – ATO Nº 11/2022
CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, aos servidores: ARAÚJOS-EE. “José Manoel”, MaSP 353.605-9, Solange Maria de Azevedo Amaral, ocupante do cargo efetivo de PEBIB, Adm. 05, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 18.12.2021, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nº 16.247, de 22 de julho de 2020, e nº 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado; BAMBUI- EE. “José Alzamora”, MaSP 983.705-5, Claudiana Helena Moreira, ocupante do cargo efetivo de PEBIB, Adm. 02, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 08.06.2021, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nº 16.247, de 22 de julho de 2020, e nº 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado; MaSP 1129.792-6, Alan Oliveira Gonzaga, ocupante do cargo efetivo de PEBIF, Adm. 01, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 06.02.2021, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nº 16.247, de 22 de julho de 2020, e nº 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado; MaSP 1424.982-5, Teodolina Aparecida Bastos de Paula, ocupante do cargo efetivo de PEBIB, Adm. 01, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 17.05.2021, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nº 16.247, de 22 de julho de 2020, e nº 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado; MaSP 1434.891-6, Beatriz Maria Soares de Souza Lima, ocupante do cargo efetivo de ATBIB, Adm. 01, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 30.10.2021, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nº 16.247, de 22 de julho de 2020, e nº 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado; MaSP 1434.891-6, Beatriz Maria Soares de Souza Lima, ocupante do cargo efetivo de ATBIB, Adm. 01, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 30.10.2021, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nº 16.247, de 22 de julho de 2020, e nº 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado; MaSP 1085.590-6, Nele Aparecida Silva, ocupante do cargo efetivo de PEB2B, Adm. 04, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 18.09.2020, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nº 16.247, de 22 de julho de 2020, e nº 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado; MaSP 1085.590-6, Nele Aparecida Silva, ocupante do cargo efetivo de PEB2B, Adm. 04, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 04.08.2021(data do requerimento), com aproveitamento de tempo da Adm. 01(Lei 100), PEBIA exonerado em 11.08.2008 conforme MG 28.10.2008 e PA3, Adm. 02, designado, do qual foi dispensado e não usufruiu nenhum mês, que poderão ser usufruídos a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nº 16.247, de 22 de julho de 2020, e nº 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado; DIVINÓPOLIS- EE. “Antônio Olímpio de Moraes”, MaSP 1108.368-0, Lucynara do Rosário Marques, ocupante do cargo efetivo de PEBIB, Adm. 04, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 07.06.2021, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nº 16.247,



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202202082204050118.